



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI Nº 1070, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

(AUTORIA: VEREADOR MAX CITY)

*Modifica a denominação de logradouro público.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **AVENIDA JOÃO ABRAHÃO** a atual Avenida Espírito Santo, localizada no centro da cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 15 de dezembro de 2003. 40º da Emancipação Política.

  
Samuel Zuqui

PREFEITO MUNICÍPIO DE PIÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO MURAL DA P.M.P.

EM 15/12/03

  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO